



AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE
MEMORIAL DESCRITIVO Nº.055/2017

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA O AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRAIA GRANDE-FUNDAÇÃO DO ABC-OSS.

Data da retirada do Memorial: Disponível no site da Fundação do ABC á partir de 16/08/2017.

Data da Visita Técnica: 22/08/2017 as 10:00 hs.

Data da entrega do envelope com a proposta financeira e documentação: 24/08/2017 das 08:30 ás 16:30, na sede do AME de Praia Grande.

Prezados Senhores:

Solicitamos dessa empresa, proposta para os serviços discriminados neste Memorial, do tipo menor **preço total**, até a data e hora acima designados.

1.1 .DO OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:

1.2 Trata o presente memorial da contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA DOIS VESTIÁRIOS, BALCÃO E READEQUAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA NA SEDE DA CONTRANTE- RUA VALTER JOSÉ ALVES Nº485, VILA MIRIM, PRAIA GRANDE.**

1.3 O contrato será por prazo determinado.

1.4 A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.

2. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1 – O presente memorial será devidamente publicado no site da Fundação do ABC e afixado no mural de comunicados do AME de Praia Grande bem como no Mural da Fundação do ABC visando manter a máxima transparência e publicidade na presente cotação.



- 2.2. As empresas especializadas interessadas em participar da cotação de preços poderão visualizar o memorial integralmente no site da FUABC: www.fuabc.org.br
- 2.3. As empresas que forem convidadas a participar da cotação de preços receberão junto ao convite, cópia do presente memorial.
- 2.4. Independentemente de convite todas as empresas interessadas na participação da presente cotação, desde que de acordo com as demais exigências do presente instrumento, e mediante apresentação de proposta de preços participarão em iguais condições com as empresas convidadas.
- 2.5. As empresas interessadas em participar da presente cotação devem obrigatoriamente realizar vistoria técnica, pessoalmente pelos sócios ou por representante legal da empresa devidamente munido de procuração simples para tal ato, sob em caso não a fazendo ser desclassificado, à vistoria será realizada nas instalações do AME de Praia Grande, sito a *Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, São Paulo* no dia 22/08/2017 as 10:00 hs, a visita será acompanhada por um funcionário do AME de Praia Grande, e tem como finalidade possibilitar a empresa interessada em inteirar-se do local da prestação de serviços, grau de dificuldade e obter dados para a elaboração do projeto dos móveis de marcenaria, nos moldes definidos no Anexo II, a ser apresentado juntamente no envelope que constará a proposta
- 2.6. Após a vistoria técnica, devem ser entregues dois envelopes na data estipulada para entrega das propostas neste memorial, sendo um contendo a proposta e o outro a documentação aqui exigida, ambos devem ser entregues no mesmo momento, fechados e pessoalmente pelos sócios ou por representante legal da empresa devidamente munido de procuração simples para tal ato, ambos devem estar fechados. *O local de entrega será na Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, no Setor de Compras impreterivelmente até o dia indicado.*
- 2.7. Os procedimentos relativos à abertura dos envelopes recebidos e julgamento das propostas apresentadas processar-se-ão na Sala de Reuniões e serão coordenadas pela COMISSÃO DE JULGAMENTO composta por funcionários do AME-Ambulatório Médico de Especialidades.
- 2.8. As propostas financeiras deverão ser digitadas, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais, em impresso próprio da empresa participante e deverão ser devidamente assinadas e conter os seguintes elementos:
- a) Detalhamento dos serviços que serão executados, ou seja, projeto dos serviços a serem executados.



- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- c) A empresa interessada ao apontar o preço na proposta deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, materiais, instalação encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- d) A ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas desclassificará a empresa interessada.
- e) A oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, desclassificará a empresa interessada.

2.9. O envelope com a documentação abaixo, deverá ser apresentado pela empresa interessada, em envelope distinto da proposta, conforme já explanado no item 2.6, e deverá conter os documentos elencados no item 3 (três)..

2.10. Apurada a irregularidade dos documentos a empresa será desclassificada e considerar-se-á vencedora a segunda empresa classificada.

3.- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com o objetivo social da mesma sendo pertinente ao objeto do presente memorial.

3.2.- Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais, expedidas no local de domicilio ou sede da requerente;

3.3. - Prova de quitação com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS.

3.5 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; expedida pela Justiça do Trabalho;

3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 dias anteriores à assinatura do contrato.

3.8. Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do Abc e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

3.09. Atestado de capacidade técnica emitido por no mínimo dois locais onde já prestam serviços, com a identificação do responsável pela empresa, nome, local e período de prestação de serviços devidamente assinada pelo responsável legal.



3.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo em casos de ME ou EPP.

3.11. Em caso de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte serão observados os artigos 42 e 43 da LC 123/2006, não sendo dispensada, portanto, a apresentação dos documentos mesmo se constarem restrições, de acordo com os termos legais.

4.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às condições constantes no presente, dentre as propostas classificadas técnica e formalmente.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Memorial e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, constatados mediante pesquisa de mercado.

4.3. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério do AME PG, poderá ser fixado aos mesmos o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

4.4. A cotação de preços poderá ser revogada, parcial ou totalmente, por interesse público, ou anulada, por ilegalidade.

4.5. Fica reservado ao AME PG no âmbito de sua competência, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da cotação, para verificação da autenticidade e veracidade de documentos, declarações ou informações apresentadas, assim como esclarecer ou completar a instrução processual, vedada qualquer inclusão posterior de declarações, informações ou documentos exigidos no Memorial.

4.6. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas serão analisadas pela COMISSÃO de JULGAMENTO do AME de Praia Grande, a empresa vencedora será cientificada através da publicação do resultado no site da Fundação do ABC.

4.7. A empresa ganhadora da cotação de preços deverá comparecer representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos, em até dois dias úteis a contar da publicação da empresa vencedora no site da FUABC, para a assinatura do instrumento.

4.8. Caso a empresa não comparecer no prazo aqui destacado para assinatura do contrato, será desclassificada e aplicadas as multas aqui previstas.



4.9. Ficará à disposição das empresas participantes nas dependências do AME de PRAIA GRANDE o processo administrativo de compras em seu inteiro teor por até 03 dias úteis após a publicação da empresa vencedora.

5.0 – DOS RECURSOS

5.1. As empresas participantes poderão impugnar os termos do presente memorial, até o primeiro dia que anteceder a entrega dos envelopes com a entrega das propostas e documentação, remetendo suas razões ao Diretor Geral e ao Diretor Técnico da Unidade.

5.2 – A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior e protocolada no AME de PRAIA GRANDE será encaminhada imediatamente para a Comissão de Julgamento para que esta se manifeste sobre a aplicação do efeito suspensivo ou não a cotação de preços em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua decisão publicada no site da Fundação do ABC.

5.3. Caberá recurso das Decisões da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

5.4. Em havendo recurso por qualquer empresa participante às demais serão notificadas via e-mail para que em havendo interesse apresentem sua impugnação.

5.5. Todos os atos convocatórios, decisões de recursos serão publicados no site da Fundação do ABC.

5.6. Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, será publicado no site da Fundação do ABC um “extrato” com o resumo do valor do contrato, nome da empresa vencedora, prazo de duração do contrato.

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de atestação dos serviços realizados no período, e de acordo com dotação orçamentária poderá ser estipulado pela parte CONTRATANTE o pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o valor das propostas apresentadas.

6.2 – No caso de eventuais atrasos, efetivamente motivados pela **AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**, os valores poderão ser atualizados de acordo com a legislação vigente.

6.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**.

6.4. – A contratada devesse indicar com a documentação fiscal o número de sua conta bancária no Banco do Brasil através da qual poderá ser efetuado o pagamento dos serviços



contratados, caso não possua o pagamento será efetuado diretamente pelo departamento financeiro através de cheque ou transferência bancária que somente será realizada pela unidade mediante o desconto da taxa de transferência do CONTRATADO.

7.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1 – A empresa declarada vencedora da presente cotação de preços deverá comparecer dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente contrato representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos

7.2 – O prazo de duração do contrato será por prazo determinado, estimado em 30 dias úteis ou até o término da instalação dos móveis.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 3% (três por cento) do valor da proposta, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

8.2. Após a assinatura do contrato a infração de quaisquer das cláusulas do mesmo e deste memorial pelas partes faz incorrer o infrator na multa irredutível de:

- a) Retenção do pagamento em caso de descumprimento parcial ou total de qualquer dos itens constantes no contrato e memorial descritivo afetando tal comportamento na integralidade do objeto do contrato da empresa contratada independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.
- b) Equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal vigente a época no caso de descumprimento parcial de qualquer dos itens constantes no contrato e memorial descritivo afetando tal comportamento na integralidade da prestação de serviços da empresa contratada.
- c) Equivalente a 30% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento integral de um ou mais dos itens constantes no Contrato Memorial Descritivo e Anexos afetando tal comportamento na integralidade destes itens na prestação de serviços da empresa contratada
- d) Equivalente a 50% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento total do contrato a qual deverá ser paga totalmente, importando ainda, na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.



8.3. O contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Objeto do contrato realizado de forma inadequada comprometendo a prestação de serviços e a integralidade do contrato alvo do presente.
- b) Não cumprimento da CONTRATADA das condições contratuais sem prévia justificativa e sem o aceite expresso da CONTRATANTE.
- c) Em caso de rescisão do Contrato de Gestão com o Governo do Estado de São Paulo o presente instrumento será imediatamente rescindido sem multa as partes.

8.4. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.5. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o **AME- Ambulatório Médico de Especialidades**, efetuar, mediante a emissão de recibo ou ainda após notificação formal, a empresa deverá realizar o pagamento da multa, através e depósito bancário na conta bancária oficial do AME de Praia Grande, em até 3 dias úteis após a ciência da notificação.

8.6. As empresas que apresentarem propostas submetem-se as regras destacadas neste instrumento em sua integralidade.

8.7. Os Anexos I , II, III, IV , V fazem parte integralmente do presente Memorial.

Praia Grande, 14 de agosto de 2017.

Sr. Douglas Reis

Responsável pelos Departamentos de Manutenção e Patrimônio do AME de Praia Grande.

Dr. Cassio Lopes

Diretor Geral AME de Praia Grande.



Anexo I- Termo de Vistoria

Declaramos que o senhor(a).....
portador (a) do RG..... e
CPF.....representante legal da empresa....., compareceu nesta
data para realizar vistoria nas instalações do AME de Praia Grande, destinadas a
instalação dos móveis de marcenaria objeto do memorial

Certificamos igualmente que a pessoa acima identificada recebeu todas as instruções
necessárias e pertinentes á realização dos serviços objeto desta cotação de preços,
estando ciente do grau de dificuldade, características das instalações, não podendo
alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Praia Grande,.....

Assinatura representante empresa interessada na cotação:

Assinatura representante AME de Praia Grande:

Anexo II- Descrição dos materiais-Projeto Básico

1. Destaca-se que abaixo esta relacionada descrição mínima de materiais que devem ser utilizados para a cotação de preços objeto do presente instrumento, produtos de qualidade superior serão aceitos.

Item: Vestiário 1: 32 portas

Vestiário 2: 48 portas

- ✓ MDF ultra maior resistência a umidade.
- ✓ Fita de borda para acabamento na borda do mdf para proteção.
- ✓ Estrutura (caixa) mdf com espessura de 15mm.
- ✓ Fundo mdf com espessura 6mm. (a ser esclarecido em visita técnica).
- ✓ Porta mdf com espessura de 15mm.
- ✓ Dobradiça em aço ou acabamento com material resistente a umidade, calor e ferrugem (inoxidável).
- ✓ Puxador de embutir, fechadura de embutir, acabamento com material resistente à umidade, calor e ferrugem. (3 cópias de chaves por porta)
- ✓ Dimensões de cada módulo (espaço por porta).- " Vão Livre"
 - Altura 45cm
 - Largura 30cm
 - Profundidade 40cm
- ✓ Fixação dos armários deverá ser feita na parede (sem pés) e respeitando altura mínima do chão.
- ✓ Cor Cinza

Bancada em "L" recepção agendamento

- ✓ MDF branco com espessura de 25 mm com todos os lados revestido.
- ✓ Fita de borda para acabamento na borda do mdf para proteção.
- ✓ Pés com regulagem de altura.
- ✓ Canaleta para passagem de cabeamento dos computadores.
- ✓ Altura aproximada: 75cm
- ✓ Profundidade Tampo aproximada: 60cm
- ✓ Largura Guichê aproximada: 85cm



- ✓ Comprimentos L aproximado: 8m x 1m
- ✓ **Cor Branca**

Reforma - 2 Gaveteiros (aproveitamento balcão parede)

- ✓ Gaveteiros de 4 gavetas
 - ✓ Troca por corrediças telescópicas
 - ✓ Troca dos puxadores
 - ✓ Colocação de fundo de MDF branco com espessura de 15mm
 - ✓ Colocação de rodízios em gel
 - ✓ Cor Branca
2. Ressalta-se que as especificações foram elaboradas pelo departamento de manutenção da unidade e podem ser apontadas diferenças pelos participantes após a vistoria técnica, desde que seguidas de justificativas no projeto que será apresentado juntamente com a proposta.



Anexo III- Procedimentos Administrativos e Disciplinares

3.1. O funcionário da contratada alocado na unidade deverá ser advertido quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina. Fica reservado o direito a contratante o pedido de retirada das dependências destas unidades de todo e qualquer funcionário da contratada que atentem contra a moral e aos bons costumes.

3.2. Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente.

3.3. Todos os funcionários da contratada que prestarem serviços na unidade deverão obrigatoriamente utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada. Deverá ainda, utilizar crachá de identificação com foto, em local de fácil visualização.

3.4. A empresa contratada deverá prover todo equipamento de proteção individual necessário, conforme determina a legislação bem como o PPRA e PCMSO específicos da empresa para a adequação das normas de segurança e higiene do trabalho nas instalações da CONTRATANTE,

3.5. A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários e bem como por todos os custos gerados por este vínculo, não existindo nenhuma relação entre o AME de Praia Grande e funcionários da empresa.

4. Do Prazo de Finalização do Projeto

A empresa vencedora deverá garantir a instalação dos móveis em 30 dias úteis, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato.



Anexo IV- Modelo Para Apresentação de Propostas

Local e data

A/C Departamento de Compras do AME de Praia Grande

Qualificação Legal da empresa (Nome, CNPJ, sede, objeto social, sócio responsável, endereço), em atendimento ao descrito no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços objeto deste memorial:

Material utilizado	Quantidade	Valor final orçamento

Declaramos que estamos cientes das condições e prazos previstos no memorial descritivo, anexamos ainda projeto (desenhos e especificações), referentes a proposta aqui destacada.

Assinatura do Responsável pela empresa.



Anexo V- Modelo da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Processo de Compras nº55/2017

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA DOIS VESTIÁRIOS, BALCÃO E READEQUAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA AME DE PRAIA GRANDE – FUNDAÇÃO DO ABC-OSS

CONTRATADA: XXXXXX

Contratante: AME-AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0010-93, sediada Rua Valter José Alves, nº485, CEP: 11.705-030 neste ato representado por seu diretor geral, XXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e nos termos do processo de compra nº55/2017, doravante designado “**PROCESSO**”, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1.– Trata o presente contrato da Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA DOIS VESTIÁRIOS, BALCÃO E READEQUAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA NA SEDE DA CONTRANTE- RUA VALTER JOSÉ ALVES Nº485, VILA MIRIM, PRAIA GRANDE**, as especificações técnicas constantes nos Anexos I, II, III, IV, do memorial descritivo passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

2.1 Deverão ser desenvolvidas pela **CONTRATADA** nas instalações da empresa a produção e confecção dos itens destacados no objeto do contrato. Sendo somente permitido o ingresso nas dependências da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, nos dias destinados a montagem final e instalação dos móveis.



2.2 Deverá a CONTRATADA garantir e oferecer a manutenção corretiva dos móveis após vistoria final pela CONTRATANTE dos itens instalados, e eventuais irregularidades devem ser sanadas em no máximo 7 (sete) dias úteis.

2.3 A data da instalação e montagem, deverá ser agendada com a CONTRATANTE com 5 (cinco) dias de antecedência, poderão ser agendadas a critério da CONTRATANTE montagem em sábados ou em horários alternativos (após as 18:00 horas) visando a melhor adequação as necessidades do Ambulatório, sem nenhum custo adicional.

2.4 Segue como ANEXO I – Termo de Vistoria.

2.5 Segue como ANEXO II – Projeto Básico com maiores especificações sobre a prestação de serviços que trata este Memorial.

2.6 Segue como ANEXO III- Procedimentos Administrativos e Disciplinares

2.7 Segue como ANEXO IV- Modelo de Propostas (que passa a integrar o contrato juntamente com o projeto elaborado após a vistoria técnica realizada no local).

2.8 Os anexos fazem parte integral do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Empresa Contratada

3.1.A Contratada obriga-se a prestar os serviços mencionados no **Anexo II-Projeto Básico**, com fornecimento de material, mão de obra, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste memorial.

3.2.Substituir o funcionário prestador de serviços por determinação da C retirando, após notificação, qualquer funcionário que venha a ser considerado como inconveniente pela Contratante em caso de conduta ou qualidade técnica incompatível com a execução dos serviços.

3.3.Manter disciplina e máxima organização e higiene nos locais onde serão realizados os serviços.

3.4.Manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, constando nome, nº de RG, nome da empresa e fotografia recente.



3.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

3.7. Reexecutar serviços tidos como não satisfatórios, após vistoria realizada pela CONTRATANTE, entregando o objeto final do contrato em perfeitas condições de uso.

3.8. Garantir por 12 (doze meses) a qualidade dos produtos, comprometendo-se a efetuar qualquer reparo ou troca sem custos a CONTRATANTE em caso de defeitos de fabricação, vício oculto ou deformação dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.9. Responsabilizar-se, ocorrendo eventualmente à paralisação dos serviços por parte da mão de obra da Contratada, ficando a mesma responsável pela finalização dos serviços, sem quaisquer ônus à Contratante.

3.10. Entregar e montar os móveis em 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Quarta- Das Obrigações da Empresa Contratante

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços;

4.2. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes aos serviços prestados;

4.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até o décimo dia útil do mês; (respeitado o número de parcelas)

4.4. Requisitar a prestação dos serviços quanto à manutenção corretiva e garantia dos móveis;

Cláusula Quinta - Da Remuneração

5.1. Pela prestação de serviços ora avençados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **XXXX**



5.2. Os serviços prestados serão pagos em (número de parcelas serão definidos pelo departamento financeiro após a apresentação das propostas, de acordo com o item 6.1 do memorial descritivo).

5.3. Os pagamentos aqui previstos serão efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará juros de 1% ao mês contados *pro - rata die*.

5.4. O AME de Praia Grande procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal .

5.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil, estando ciente de que o valor da taxa de Transferência Bancária vigente no segundo semestre de 2017 é de R\$9,40 (nove reais e quarenta centavos) e será descontado do CONTRATADO, ou ainda optar pelo pagamento em cheque a ser retirado diretamente no Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

Cláusula Sexta– Da Vigência Contratual e Rescisão

6.1 O presente contrato é firmado pelo prazo de 30 dias úteis podendo, iniciando-se na data da assinatura do presente instrumento, não podendo ser rescindido por liberalidade das partes sem com isto arcar com as penalidade previstas neste instrumento.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

7.1. As penalidades abaixo previstas devem ser aplicadas após ciência por escrito a parte infratora com antecedência de 05 dias sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurar.

7.2. A infração de quaisquer das cláusulas deste do contrato pelas partes faz incorrer o infrator na multa irredutível de:

a) Equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal vigente a época no caso de descumprimento parcial de qualquer dos itens constantes no contrato e memorial descritivo afetando tal comportamento na integralidade da prestação de serviços da empresa contratada.

b) Equivalente a 30% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento integral de um ou mais dos itens constantes no Contrato Memorial Descritivo e Anexos afetando tal comportamento na integralidade destes itens na prestação de serviços da empresa contratada

c) Equivalente a 50% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento total do contrato a qual deverá ser paga totalmente, importando ainda, na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.

7.3. O contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do previsto no presente contrato por qualquer das partes, mediante prévia denúncia por escrito com 05 dias de antecedência.
- b) Prestação de Serviços inadequada, nos termos do Código de Defesa Do Consumidor na integralidade do contrato alvo do presente,
- c) Não cumprimento da CONTRATADA das condições contratuais sem prévia justificativa;
- d) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens.
- e) Em caso de rescisão contratual antes da entrega dos móveis, a parte deverá ser comunicada com 10 dias de antecedência, por escrito pela parte interessada, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento, salvo casos expressos previstos no presente.
- f) Na hipótese dos móveis serem entregues com defeito fica desde já autorizada à CONTRATANTE a reter os pagamentos faltantes até que os mesmos sejam sanados pela CONTRARADA.
- g) Em caso de rescisão do Contrato de Gestão com o Governo do Estado de São Paulo o presente instrumento será imediatamente rescindido sem multa as partes.

Cláusula Oitava – Das disposições Gerais

8.1. A prestação de serviços ora avençada não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a **CONTRATADA** arcará com todos os custos relativos aos seus prepostos.



8.2..O presente contrato constitui o acordo integral com relação ao negócio contemplado neste instrumento e substitui e revoga tratativas, entendimentos ou acordos, salvo o memorial descritivo, eventualmente mantidos pelas partes antes da celebração deste.

8.3. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer a outra nos termos do presente contrato somente será considerada válida quando por escrito e enviada por meio idôneo destinando-se a dar ciência a outra parte.

8.4. Os casos omissos serão dirimidos a luz da legislação brasileira em vigor.

Cláusula Nona - DO FORO

9. As partes elegem o Foro do Município de Praia Grande, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Praia Grande, XXXXX

Contratante:

AME DE PRAIA GRANDE

Contratada:

XXXXXXXXXXXX

1ªTestemunha :

2ªTestemunha :

